

REGULAMENTO DO ESPAÇO JOVEM (13 AOS 18 ANOS)

Na sociedade atual, a organização dos tempos livres dos/as jovens de forma ativa, regular e formativa tem-se revelado fundamental como forma de ocupação saudável, favorecendo o desenvolvimento da personalidade de forma equilibrada em termos sociais e cognitivos. O Espaço Jovem de Vila Pouca de Aguiar, é um espaço multifuncional que se destina aos/às jovens, oferecendo o acesso às Novas Tecnologias de Informação, aos recursos multimédia, a diversas atividades lúdico-pedagógicas, culturais e procurando promover hábitos de leitura com o objetivo fundamental de contribuir para o desenvolvimento integral dos/as jovens.

À semelhança de todos os outros espaços abertos ao público, também este espaço necessita de regulamentação para que o seu funcionamento se processe de forma eficaz e seja capaz de atingir os objetivos que lhe estão subjacentes.

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos no disposto no art.241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º1 do art.º.33.º e alínea g) n.º1 do art.25.º ambos do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as condições de funcionamento do Espaço Jovem da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar.

Artigo 2.º

Missão

O Espaço Jovem de Vila Pouca de Aguiar tem como objetivo proporcionar um espaço de lazer para toda a população jovem, com idades compreendidas entre os 13 e os 18 anos de idade, do Concelho de Vila Pouca de Aguiar, mas também para jovens não residentes no Concelho de Vila Pouca de Aguiar.

Artigo 3.º

Horário de funcionamento

O Espaço Jovem de Vila Pouca de Aguiar funciona de Segunda a Sexta-feira, das 9h às 12h30 no período da manhã e das 14h às 17h, no período da tarde. Fora deste horário qualquer incidente não é da responsabilidade do Espaço Jovem.

Artigo 4.º

Objetivos do Espaço Jovem

1 – São objetivos do Espaço Jovem:

- a) Contribuir para o desenvolvimento integral do Jovem;
- b) Possibilitar e contribuir para o pleno desenvolvimento e elevação do nível de formação sociocultural e cívica;
- c) Promover a democratização do acesso à informação ao garantir e fornecer ao jovem o seu livre acesso e atualização;
- d) Estimular a utilização do Espaço Jovem e dos seus serviços como forma de ocupação salutar de tempos livres;
- e) Otimizar e inovar os serviços prestados pelo Espaço Jovem;

Capítulo II

Utilizadores

Artigo 5.º

Objetivos do Espaço Jovem

1. A lotação máxima do Espaço Jovem é de 15 utilizadores.
2. A utilização do espaço e respetivo equipamento do Espaço Jovem destina-se à população Jovem (13 aos 18 anos), residente e não residente no concelho de Vila Pouca de Aguiar;
3. A admissão como utilizador faz-se mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição (Anexo I), apresentação do Cartão de cidadão e entrega de uma fotografia (atualizada) tipo passe.
4. A inscrição de utilizador implica, obrigatoriamente, a assinatura na ficha de inscrição por parte dos pais ou encarregados de educação.
5. Os utilizadores do Espaço Jovem apenas podem usufruir da mesma por um tempo máximo diário de duas horas.
6. A renovação da inscrição no Espaço Jovem deverá ser efetuada durante o mês de Janeiro de cada ano.

Artigo 6º

Direitos

O utilizador tem direito:

A circular livremente por todo o espaço público do Espaço Jovem;

1. A utilizar todo o equipamento de livre acesso colocado à sua disposição;
2. A usufruir do Wifi disponível no local;
3. A ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua individualidade e integridade física;
4. Ao acesso a todas as actividades desenvolvidas.

Artigo 7º

Deveres

O utilizador tem como deveres:

1. Cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento;
2. Manter em bom estado de conservação todos os bens que lhe forem facultados, bem como fazer bom uso das instalações e dos equipamentos;
3. No caso de ocorrerem "estragos" no material, o utente (Encarregado de Educação) do Espaço Jovem deverá assumir o custo de compra do mesmo, para que seja adquirido um novo;
4. Acatar as indicações que lhe forem transmitidas pelo funcionário de serviço;
5. Comunicar imediatamente a perda ou extravio do cartão de utilizador, a fim de evitar eventuais utilizações por terceiros.

Artigo 8º

Outros Utentes

Só será autorizado o acesso a não possuidores de cartão de utilizador, quando essa utilização for esporádica ficando no entanto obrigados ao estrito cumprimento do presente regulamento e devendo reunir quer a condições de acesso definidas no Artigo 5º, bem como as regras de Saúde e Higiene constantes no artigo 9º.

Artigo 9º

Saúde e Higiene

Os jovens que apresentem sintomas de doença não devem permanecer no Espaço Jovem, sendo que, em tais situações, os encarregados de educação deverão ser chamados de imediato.

Artigo 12º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor com a sua publicação nos Termos Legais.